



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



TERMO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITACAO E DA PROPOSTA DE PREÇO.



Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2019, às 14:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Embaúba -SP, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados através da Portaria nº 13 de 17 de janeiro de 2019, para julgarem a documentação de habilitação que foram apresentadas a TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, que tem por objetivo a Aquisição de combustíveis para o ano de 2020.

Encerrou-se o prazo estabelecido para o recebimento da documentação de Habilitação no dia 20 de dezembro de 2019, as 14:30 horas e hoje as 14.35 horas a Comissão reunida verificou o comparecimento de apenas **01 (um)** participante, sendo o seguinte: licitante Empresa: **ROBERTO S. SIMPRINI CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.152.964/0001-93, com sede à Avenida São Sebastião nº 193 - Bairro Centro na Cidade de Embaúba SP, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. ROBERTO SERAFIM SIMPRINI, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.713.324 e do CPF nº 327.448.628-00, residente e domiciliado a Rua José Ignácio Ribeiro nº 620, Bairro Centro na cidade de Embaúba SP, sendo que a mesma apresentou o envelope de nº 01 contendo a documentação, e o envelope de nº 02 contendo a proposta de preço.

Primeiramente a Comissão iniciou a abertura do envelope contendo a documentação, ou seja, envelope nº 01 e constatou-se que a Empresa apresentou toda documentação exigida de acordo com o Edital, estando todos os documentos apresentados dentro das especificações de LEI, inclusive quanto a prazo de validades e autenticidade. A comissão decidiu pela aprovação integral do mesmo e considerando que apenas 01 (um) apresentou proposta não havendo necessidade de recurso determinou, a habilitação da Empresa proponente para o prosseguimento normal do Certame, ou seja, a abertura do envelope de proposta de preço.

Em seguida iniciou a abertura do envelope contendo a proposta de preços, ou seja, envelope nº 02, e constatou-se que a Empresa: **ROBERTO S. SIMPRINI CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.152.964/0001-93, com sede à Avenida São Sebastião nº 193 - Bairro Centro na Cidade de Embaúba SP, apresentou sua proposta conforme abaixo descrito:

Quant.	Unidade	Especificação	P .Unit	Preço Total
100.000	Litros	Óleo Diesel	3,79	379.000,00
25.000	Litros	Gasolina Comum	4,59	114.750,00
60.000	Litros	Etanol	2,99	179.400,00
30.000	Litros	Óleo Diesel B S 10	3,89	116.700,00
TOTAL GERAL				R\$-789.850,00

Handwritten signatures and initials on the right margin.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Analisando a proposta apresentada pode-se observar que a Empresa **ROBERTO S. SIMPRINI CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.152.964/0001-93, com sede à Avenida São Sebastião nº 193 - Bairro Centro na Cidade de Embaúba SP, foi a Licitante que apresentou a única proposta, sendo certo que a mesma foi declarada como vencedora do referido certame.

Vistos discutidos e relatados os autos do processo licitatório, a Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Embaúba SP, acordaram por unanimidade em dar parecer favorável a única Empresa: **ROBERTO S. SIMPRINI CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.152.964/0001-93, com sede à Avenida São Sebastião nº 193 - Bairro Centro na Cidade de Embaúba SP, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal que **HOMOLOGUE** e **ADJUDIQUE** em favor da mesma, o direito de efetuar a entrega dos produtos conforme requisitados.

O Licitante, reconheceu a justiça da decisão da Comissão Municipal de Licitações, que julgou a proposta da Empresa: **ROBERTO S. SIMPRINI CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.152.964/0001-93, com sede à Avenida São Sebastião nº 193 - Bairro Centro na Cidade de Embaúba SP, apresentada como vencedora. E, portanto, desiste expressamente, do recurso a que se refere o artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente mandou que lavrasse o presente termo que vai assinado por todos os membros da Comissão Municipal de Licitações designada para tal mister, encaminhando copia ao Sr. Prefeito Municipal.

Este e o Julgamento.

Embauba SP, 20 de dezembro de 2019.

Oscar Rodrigues dos Santos

Presidente

Marcos Renato Berto
Membro

Elisandra Perpétua Messias Venâncio
Membro

LICITANTE:

ROBERTO S. SIMPRINI CIA LTDA - EPP